



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.760, DE 2026 **(Da Sra. Natália Bonavides)**

Altera a designação supletiva da Ponte de Igapó, localizada na BR 101, sobre o Rio Potengi, no Município de Natal/RN, para homenagear Luiz Ignácio Maranhão Filho.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº de 2026

(Da Dep. Natália Bonavides)

Altera a designação supletiva da Ponte de Igapó, localizada na BR 101, sobre o Rio Potengi, no Município de Natal/RN, para homenagear Luiz Ignácio Maranhão Filho.

Apresentação: 01/06/2026 13:01:05.353 - Mesa

PL n.2760/2026

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a designação supletiva da Ponte de Igapó para homenagear Luiz Ignácio Maranhão Filho.

Art. 2º O complexo viário de pontes Presidente Costa e Silva, localizada na BR 101, sobre o Rio Potengi, no Município de Natal/RN, recebe a denominação de “Complexo viário Ponte de Igapó Luiz Ignácio Maranhão Filho”.

Parágrafo Único. A União fica obrigada a utilizar o nome em sinais, placas de trânsito, em documentos oficiais e na internet.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a designação supletiva do complexo viário de pontes localizado na BR-101, sobre o Rio Potengi, no Município de Natal/RN, atualmente denominado “Presidente Costa e Silva”, para que passe a receber a denominação de “Complexo Viário Ponte de Igapó Luiz Ignácio Maranhão Filho”, em homenagem a uma das mais relevantes personalidades da história política, intelectual e democrática do Rio Grande do Norte.

Luiz Ignácio Maranhão Filho nasceu em Natal, em 25 de janeiro de 1921, tendo exercido relevante atuação como advogado, jornalista, professor, parlamentar e dirigente político. Professor do Atheneu Norte-rio-grandense, da Fundação José Augusto e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, dedicou sua vida à defesa da democracia, da justiça social e dos direitos do povo brasileiro.



Militante do Partido Comunista Brasileiro (PCB) desde 1945, Luiz Maranhão foi eleito Deputado Estadual do Rio Grande do Norte em 1958, exercendo mandato marcado pelo compromisso com as causas populares e democráticas. Com a instauração da ditadura militar em 1964, teve seus direitos políticos cassados pelo primeiro Ato Institucional, foi preso, submetido à tortura e encarcerado em Fernando de Noronha. Posteriormente, passou a viver na clandestinidade, permanecendo ativo na resistência democrática contra o regime autoritário.

Em 3 de abril de 1974, foi preso por agentes da repressão política em São Paulo e jamais voltou a ser visto. Seu desaparecimento forçado foi posteriormente reconhecido pelo Estado brasileiro. Investigações realizadas pela Comissão Nacional da Verdade, pela Comissão Estadual da Verdade “Rubens Paiva” e por diversos órgãos de memória e direitos humanos concluíram que Luiz Ignácio Maranhão Filho foi vítima de prisão ilegal, tortura, execução e ocultação de cadáver praticadas por agentes estatais durante a ditadura militar.

A presente homenagem reveste-se de profundo significado histórico e democrático. Luiz Maranhão representa a memória daqueles que resistiram ao autoritarismo, defenderam as liberdades públicas e sofreram graves violações de direitos humanos em razão de seu compromisso com a democracia. Sua trajetória constitui patrimônio político não apenas do Rio Grande do Norte, mas de todo o Brasil.

Por outro lado, a presente iniciativa também busca promover uma reflexão crítica acerca das homenagens oficiais prestadas a figuras vinculadas ao regime ditatorial instaurado em 1964. O atual patrono do complexo viário, marechal Artur da Costa e Silva, foi o segundo presidente da ditadura militar brasileira e governou o país entre 1967 e 1969. Foi o responsável pela edição do Ato Institucional nº 5 (AI-5), marco do período mais repressivo do regime, caracterizado pela supressão de direitos fundamentais, fechamento do Congresso Nacional, censura à imprensa, perseguições políticas, prisões arbitrárias, torturas e desaparecimentos forçados.

Em uma ordem democrática fundada nos princípios da Constituição Federal de 1988, é legítimo e necessário reavaliar homenagens públicas



concedidas a agentes diretamente associados a graves violações de direitos humanos. Espaços públicos cumprem função pedagógica e simbólica, sendo na prática a materialização, a primeira face do Estado que a sociedade vê, acessa e convive, transmitindo valores às gerações presentes e futuras. Por essa razão, a preservação da memória democrática exige que sejam valorizadas personalidades comprometidas com a defesa das liberdades, da participação popular e dos direitos humanos.

A substituição da referência a Costa e Silva pelo nome de Luiz Ignácio Maranhão Filho constitui medida alinhada aos princípios da justiça de transição e às recomendações formuladas por organismos nacionais e internacionais voltados à promoção da memória, da verdade e da reparação histórica. Trata-se de reconhecer oficialmente aqueles que resistiram ao autoritarismo e contribuíram para a reconstrução democrática do país, ao mesmo tempo em que se rejeita a naturalização de homenagens a responsáveis por períodos de antidemocráticos, de exceção, repressão e tortura.

A experiência internacional demonstra que políticas públicas de memória possuem papel fundamental na consolidação democrática. A preservação da verdade histórica, o reconhecimento das vítimas da violência estatal e a valorização de lutadores e lutadoras pela democracia contribuem para fortalecer a cultura dos direitos humanos e impedir a repetição de práticas autoritárias.

Nesse sentido, conferir o nome de Luiz Ignácio Maranhão Filho ao Complexo Viário Ponte de Igapó representa não apenas uma homenagem individual, mas um ato de reconhecimento coletivo a todos aqueles que enfrentaram a repressão política em defesa da democracia brasileira. Trata-se de um gesto de reparação histórica, de valorização da memória democrática do povo potiguar e de fortalecimento dos compromissos constitucionais com a liberdade, a dignidade humana e os direitos fundamentais.

Diante da relevância histórica, política e simbólica da matéria, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em de junho de 2026.



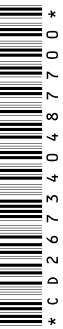
Deputada Federal **NATÁLIA BONAVIDES** - PT/RN

Apresentação: 01/06/2026 13:01:05.353 - Mesa

PL n.2760/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267340487700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Natália Bonavides



FIM DO DOCUMENTO